



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

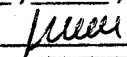
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 087/2020, de 14 de Julho de 2020.

157

Publicado no Boletim Oficial
Em 15/07/20
Ass: 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 057/2014, de 19 de dezembro de 2014 e Portaria n° 034/2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 2020.01818-4, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

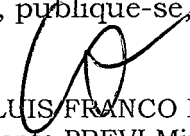
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição o senhor **SEBASTIÃO FERNANDO FREIRE DE SOUZA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de **Pedreiro** da Lei Municipal n° 1.863/2019, sob a matrícula 34-5, referência salarial B-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 5.063,27 (cinco mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2014.07161-5.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro – B-IV da Lei Municipal n° 1.863/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 354,28.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 472,38.
 - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 944,76.
 - Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 118,09.
 - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme art. 58 da Lei Complementar n° 796/99 e Portaria n° 557/2013.....R\$ 811,86.
- Fixação do Provento mensal..... 5.063,27 (cinco mil sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19